

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para os seguintes projetos:

PARECER Nº 0347/2013 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 12/04/2013, PÁGINA 77, COLUNA 1.

PARECER Nº 1261/2013 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 10/08/2013, PÁGINA 145, COLUNA 4.

**PARECER Nº 2276/2013 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 10/2013**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Reis, visa obrigar os estabelecimentos comerciais ou financeiros a informar ao consumidor, por escrito, sobre o motivo de indeferimento de crédito ou da negativa de aceitação de título de crédito. O referido documento escrito deverá ser datado, bem como permitir a identificação do estabelecimento autor da recusa e o cadastro de proteção ao crédito consultado, quando for o caso. Dispõe ainda que ao estabelecimento infrator serão aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal nº 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor. Na sua justificativa, o nobre Autor ressalta que “essa informação é necessária porque, atualmente, muitas vezes os consumidores são incluídos de forma indevida nos cadastros de proteção ao crédito e passam por constrangimento”.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, com apresentação de substitutivo, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 23/10/2013.

Roberto Tripoli – PV – Presidente

Jair Tatto – PT – Relator

Andrea Matarazzo – PSDB

Marta Costa – PSD

Paulo Fiorilo – PT